



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



*APROVADO  
AO EXPEDIENTE  
Sala das Sessões 01/06/22  
1º Decreto*

PROJETO DE LEI N° 117 /2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

*Sob nº  
Em 01/06/22  
PROTOCOLO  
01/06/2022  
7º Decreto  
2022*

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovoou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia -AMRUNG, com sede na Rua Principal, S/N, Comunidade Nova Galiléia, CEP: 78.500-000, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.531.918/0001-18, na forma de auxílio financeiro, em apoio ao custeio do serviço de distribuição de agua, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no *caput*, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por exercício financeiro.

**Art. 2º.** A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir com o serviço de distribuição de água potável, que anos é realizado e organizado pelos próprios



moradores locais, assim visamos dar apoio financeiro para ajudar com os custos de manutenção do sistema.

**Art. 3º.** Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a associação irá coordenar o serviço de distribuição de água na comunidade.

**Art. 4º.** O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos participes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON  
LOURENCO  
MAXIMO:02258032164

Assinado de forma digital por  
HEMERSON LOURENCO  
MAXIMO:02258032164  
Dados: 2022.07.28 09:52:02  
-04'00'

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras!

**I – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI**

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que me dirijo a esta respeitável Casa de Leis, para pedir a aprovação, sem ressalvas ou emendas, do anexo *Projeto de Lei*, o qual é de nossa lavra, e cuja súmula é a seguinte: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências.

A proposição legislativa ora apresentada, visa obter autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências, conforme se depreende de seu texto original.

Como é de ciência publica, os moradores do núcleo urbano da comunidade Nova Galileia, se organizaram e realizam o serviço de distribuição de águas, por suas custas, reteando os custos entre os moradores.



Ocorre que o custo de manutenção do serviço, vem se elevando, assim o presente projeto de lei visa, repassar recursos, visando auxiliar no subsidio dos custos destes serviços.

Trata-se de um serviço essencial que impacta diretamente na qualidade de vida dos moradores daquela comunidade.

Entendemos, portanto, que o Projeto de Lei ora apresentado se reveste de interesse público e visa atender aos anseios da população, razão pela qual pedimos sua aprovação.

## II – DA URGÊNCIA NA APROVAÇÃO

Temos especial urgência na aprovação da proposta ora apresentada, e, por isso mesmo, requeremos a tramitação e finalização do processo legislativo no prazo mais exíguo possível, uma vez que após a aprovação do Projeto de Lei e a sanção propriamente dita, há ainda a necessidade de implementarmos as medidas administrativas de cunho burocrático, visando a efetivação do comando normativo, para que assim possamos colocar em prática a legislação aprovada, fazendo que a mesma surta todos os efeitos esperados, sem se falar, ainda, das providências de cunho financeiro, que deverão ser igualmente efetivadas dentro dos prazos legalmente previstos.

Bem como cabe salutar que o sistema necessita de reparos urgentes, parra evitar o desabastecimento da comunidade.

E é justamente nesta esteira de necessidade e exiguidade de tempo Senhores e Senhoras Parlamentares, que **pedimos a aprovação desta proposição em REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e do art. 125, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acreditando



sempre no elevado espírito público e de compromisso que sempre permeou os trabalhos deste Parlamento Municipal.

Com os melhores cumprimentos, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração a cada um dos legisladores municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON  
LOURENCO  
MAXIMO:022580321  
64

Assinado de forma digital  
por HEMERSON LOURENCO  
MAXIMO:02258032164  
Dados: 2022.07.28 09:53:29  
-04'00'

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Colíder**

Projeto de Lei nº 117/2022

Mensagem nº041/2022

Autoria: Poder Executivo

**L E I** \_\_\_\_\_

**Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia -AMRUNG, com sede na Rua Principal, S/N, Comunidade Nova Galiléia, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.531.918/0001-18, na forma de auxílio financeiro, em apoio ao custeio do serviço de distribuição de agua, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no *caput*, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por exercício financeiro.

**Art. 2º.** A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir com o serviço de distribuição de água potável, que anos é realizado e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Colíder**

organizado pelos próprios moradores locais, assim visamos dar apoio financeiro para ajudar com os custos de manutenção do sistema.

**Art. 3º.** Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a associação irá coordenar o serviço de distribuição de água na comunidade.

**Art. 4º.** O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder- MT, em 01 de agosto de 2022

ANA FLÁVIA  
RODRIGUES  
RAMIRO:077786979  
98

Assinado de forma digital  
por ANA FLÁVIA RODRIGUES  
RAMIRO:07778697998  
Dados: 2022.08.04 09:35:52  
-04'00'

VERA. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Colíder**

**PARECER JURÍDICO Nº 117/2022**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 117/2022**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILÉIA, E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA NA COMUNIDADE NOVA GALILÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Por deliberação da Ilustre Presidente desta Casa Legislativa, cumpre a esta Assessoria Jurídica exarar Parecer acerca do Projeto de Lei nº 117/2022, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILÉIA, E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA NA COMUNIDADE NOVA GALILÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Colíder, art. 84, inciso VX, a Câmara Municipal pode dispor sobre a celebração de convênios, objeto do presente Projeto de Lei.

A matéria tratada deve ser discutida e tramitada na forma de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, assim como apresentado, de maneira que não vislumbre vício de iniciativa.



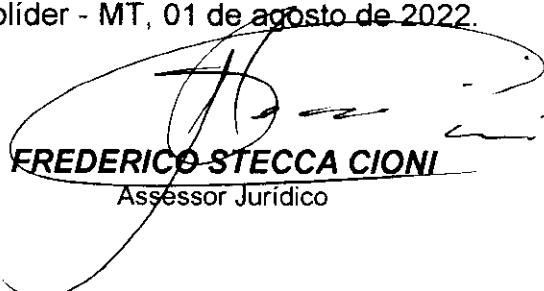
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Colíder**

Os dispositivos não confrontam com a legislação em vigor, de forma que acobertados pela constitucionalidade.

Recomendo, por tais motivos, que o Projeto de Lei seja baixado às Comissões para que se manifestem a respeito, em obediência aos dispositivos do Regimento Interno e, em sendo os pareceres favoráveis, deverá ser submetido ao crivo julgador do Egrégio Plenário.

É o Parecer. S.M.J.

Colíder - MT, 01 de agosto de 2022.

  
**FREDERICO STECCA CIONI**

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Colíder

## **COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 117/2022**  
**Autor: Poder Executivo**

**Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências.”**

### **PARECER,**

Analizando o Projeto de Lei acima especificado, seu aspecto jurídico constitucional, observado o Parecer Jurídico, esta Comissão resolve manifestar Parecer FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colider-MT., 01 / 04 /2022

Presidente - VER. EULER BORGES

Vice-presidente - VER. RIKI MATOS

Relator - VER. MARCELO CANOVA



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Colíder

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Projeto de Lei nº 117/2022

Autor: Poder Executivo

Súmula: "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências."

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, que em seu bojo apresenta aspecto financeiro, orçamentário e de fiscalização, comungando, portanto, com o inciso XII do Art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento, e não havendo impedimento de ordem jurídica, esta Comissão manifesta Parecer Favorável à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 01 / 04 /2022

Presidente - VER. EULER BORGES

Vice-presidente - VER. ADRIANO SANTOS

Relator - VER. MARCELO CANOVA